

Ofício nº 2072 /2016-GAB.

Goiânia, 20 de outubro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Fabiano Gomes de Paula
Secretário Executivo do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios-
COÍNDICE/ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás
Rua 201 esquina com 12ª Avenida nº 430 – Vila Nova
CEP: 74643-050 Goiânia - GO

Assunto: ICMS – Ecológico-Recategorização do Município de Mozarlândia


Senhor Secretário-Executivo

Com referência ao apresentado no Ofício nº 1774/2016-GAB desta Pasta, enviado a esse Conselho, cópia apensa, via do qual encaminhamos a relação dos municípios a serem contemplados com os benefícios do ICMS-Ecológico, nos termos da Lei Complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2011, e Decreto 8.147, de 08 de abril de 2014, vimos pelo presente, conforme apresentado pela Superintendência Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Memorando nº 736/2016-SUPEX-MARH, anexo, informar que o Município de Mozarlândia foi recategorizado, passando a integrar o rol daqueles municípios que atendem pelo menos 06 (seis) critérios, fazendo jus ao percentual de 3,0% (três por cento).

Por oportuno, informamos que o Município de Mozarlândia integrava anteriormente a relação dos municípios que atenderam pelo menos 04 (quatro) critérios.

Sem mais para o momento, colocamos esta Pasta, ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado
Mário João de Souza
Superintendente Executivo / SECIMA-GO